



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-3

DECRETO Nº 1521 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 30/11/2023
Nome: *Airton Alves*
Ass.: *[Assinatura]* Masp.: 995

***Delega poderes para gestão dos recursos
do Fundo Municipal da Criança e
Adolescente.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.634 de 28 maio de 2019, a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pirajuba-CMDCA e o Decreto nº 1401 de 26 de janeiro de 2023, **DECRETA:**

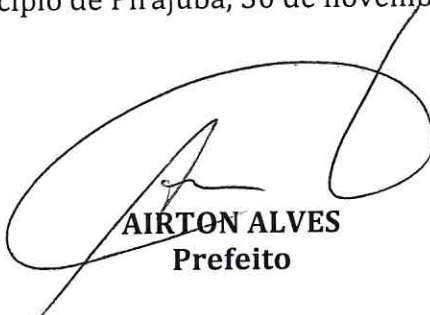
Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes aos servidores Antônio José Brito Silva e Leônidas Soares de Souza, respectivamente Secretário de Administração e Fazenda e Diretor de Tesouraria, bem como ao servidor Lucas Antônio Borges Nunes, Psicólogo 1, para gerirem o Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 2º Para consecução do enunciado no artigo 1º deste decreto, os servidores ali delegados poderão assinar documentos contábeis, bancários, administrativos, e todos os demais necessários ao fiel cumprimento da delegação de que trata este decreto.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 30 de novembro de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito

EM BRANCO